



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 -
Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
TJPE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Exmo. Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e o Exmo. Des. RICARDO PAES BARRETO, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as Comarcas do Recife e da Região Metropolitana, consoante divulgado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, se encontram

atingidas por chuvas torrenciais, não permitindo a mobilidade do sistema viário, o que dificulta o comparecimento de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Estadual às suas unidades de trabalho;

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspende o expediente forense **presencial** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **nas Comarcas do Recife e da Região Metropolitana, na data de 09 de fevereiro de 2023**, a partir das 16h25, e por conseguinte, determinar o fechamento dos prédios onde funcionam os respectivos serviços judiciários e administrativos.

§1º. A contagem dos prazos processuais observará as regras contidas no art. 216 c/c art. 219 do Código de Processo Civil e art. 798, §4º, do Código de Processo Penal.

§2º. Eventuais situações ou medidas de urgência deverão ser apreciadas remotamente pelos juízos competentes.

§3º A Unidades Judiciárias e Administrativas das comarcas de que trata o *caput* se manterão em atendimento *home office*.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

Recife, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

Des. RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 09/02/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR**, em 09/02/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1951973** e o código CRC **9A6055B1**.

00005016-31.2023.8.17.8017

1951973v2